EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a importância histórica da Banda Marcial Juliana do Colégio Estadual Júlio de Castilhos de Porto Alegre, apresentamos inicialmente a base legal específica acerca da preservação de patrimônio histórico para justificar a presente proposição.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), em seu art. 196, define o tombamento como uma das formas de proteção do patrimônio cultural do Município e dispõe que “o Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural e histórico por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação”.

A LOMPA estabelece, ainda, o usufruto dos bens culturais como um direito dos cidadãos, colocando-o em pé de igualdade com o direito à saúde, ao transporte e ao trabalho, conforme o art. 147:

Art. 147 O Munícipio deve promover, nos termos das Constituição Federal e Estadual, e da Lei Orgânica, o direito à cidadania, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, ao usufruto dos bens culturais, a segurança, à previdência social, à proteção da maternidade e da infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habilitação e ao meio ambiente equilibrado.

O art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), e alterações posteriores, dispõe que:

Art. 14 Integram o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei Complementar, o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas –, paisagens, bens arqueológicos – históricos e pré-históricos –, bem como manifestações culturais – tradições, práticas e referências, denominados bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 30, inc. IX, que compete aos municípios “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”. Já o art. 216 define os elementos que compõem o patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Deste modo, a Constituição Federal e a LOMPA preveem a possibilidade da proteção ao patrimônio cultural material e imaterial, e têm como referência a importância desse patrimônio para a identidade social. Esses são os pressupostos legais que sustentam o projeto que apresentamos, propondo o tombamento da Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos de Porto Alegre.

**Breve histórico**

A Banda Marcial Juliana foi fundada em 1960 no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, sob a administração do professor Werner Kiel e por iniciativa do professor de Educação Física Rubens Souza Lima, o “Bruxo”.

Em 1962, com recursos do Grêmio Estudantil e da Secretaria Estadual da Educação, chegou a contar com 120 instrumentistas, tornando-se uma das maiores e melhores bandas escolares do Estado. Entre 1964 e 1969, teve um grande apoio do diretor da escola, professor Antônio Magadan, conquistando o título de Campeã Estadual.

Em 1972, a Banda emitiu seus últimos acordes e, como a maioria das bandas escolares de Porto Alegre, encerrou suas atividades, voltando a se reunir somente em 1984.

Em 2006, a banda ressurgiu com o apoio do diretor do colégio, professor João Alberto Figueiró, e da Fundação de Apoio ao Colégio Estadual Júlio de Castilhos de Porto Alegre, juntamente com o trabalho e recursos obtidos de um grupo de ex-integrantes da banda, ex-alunos e simpatizantes, que fundaram a Associação da Banda Marcial Juliana, desenvolvendo um trabalho de inclusão social na escola por meio do ensino da música (Musical Juliana).

Entre os anos de 2009 e 2016, sob a batuta do maestro Vainer Ramos, acumulou oito títulos máximos, em duas associações estaduais (AGB e Febargs), conquistando dois troféus Banda Ouro, um sul-brasileiro (CNBF) e um Nacional (ABMF).

Nesses dezessete anos de retomada, foram nove vezes campeões do RS, pela Febargs, duas vezes campeões do RS pela ABMLINORTE, campeões brasileiros pela ABMF, duas vezes campeões do Cone Sul e campeões Sul brasileiros. Foram a Banda Ouro do Estado e, em 2018, sagraram-se Banda *Hors Concours* pela Febargs.

A banda é mantida pelas contribuições mensais dos sócios da Associação da Banda Marcial Juliana (ABMJ), que mantém uma escola de instrução musical para o ensino da leitura da música e a prática de instrumentos musicais de sopro e percussão. Atualmente, a escola conta com aproximadamente 20 alunos com aulas aos sábados e um quadro de componentes de 80 membros que se apresentam em grupos de 40 a 60 pessoas, dependendo do evento.

Participam de solenidades no estilo em marcha e apresentações tipo concerto, como orquestra e sentados.  Já editaram dois livros, “O Bombardino Amassado”, com histórias antigas e “Banda Marcial Juliana – Caminho Para a Inclusão Social e Profissional”, no qual são relatadas as conquistas após a sua reabertura em 2006, com textos escritos pelos próprios componentes, amigos, simpatizantes e colaboradores.

O “Julinho”, colégio histórico do RS, tem na sua banda marcial o alicerce para algumas gerações que se formaram na escola. Lá vivenciaram a camaradagem, disciplina, audácia, espírito cívico e tantas outras qualidades de caráter que fazem parte de suas vidas até hoje.

Diante do exposto e certo da relevância para a cultura de Porto Alegre, solicito o apoio dos nobres pares desta Câmara Municipal para a aprovação da presente proposta, que possui como desígnio tombar a Banda Marcial Juliana como forma de proteção e preservação desse elemento do patrimônio cultural e histórico da capital dos gaúchos.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

**PROJETO DE LEI**

**Declara como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Alegre a Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.**

**Art. 1º** Fica declarada como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Alegre a Banda Marcial Juliana, do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/jen